

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## REQUERIMENTO nº 791 /2018



**Súmula:** Requeiro do Executivo junto ao órgão competente, cópia do contrato de prestação de serviço entre a Prefeitura e a Empresa ESTRE responsável pelo aterro sanitário de Itapevi e a cópia da licença de funcionamento da mesma.

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Igor Soares, Prefeito Municipal, para que verifique junto ao órgão competente, a cópia do contrato entre a Prefeitura e a Empresa ESTRE responsável pelo aterro Sanitário de Itapevi e a cópia da licença de funcionamento da mesma.

### Justificativa

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

Temos em nossa cidade um aterro sanitário municipal localizado na Estrada de Araçariguama, 1830, Ambuitá, área de aproximadamente 205.546 mil metros quadrados e com uma capacidade estimada de 3,2 milhões de dejetos entre resíduos domiciliares, comerciais e industriais, o espaço é controlado pela empresa ESTRE (Empresa de Saneamento e Tratamento de Resíduos), sabemos que hoje a produção de lixo tanto domiciliar, comercial ou industrial tem se elevado gigantescamente e isso automaticamente eleva a necessidade de descarte dos mesmos, também sabemos que o lixo precisa e deve ser descartado de forma correta e segura, pois o descarte feito de forma incorreta pode prejudicar todo o solo, os lençóis freáticos ou seja comprometer todo um futuro. Sabemos que a implantação deste aterro sanitário em nossa cidade, gerou-se em torno de diversas polêmicas, tanto que na época o Ministério Público por meio de Ação Civil Pública conseguiu embargar por determinado período o funcionamento do mesmo, depois da autorização para funcionamento ser liberadas, não



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ficou clara a forma e a maneira contratual entre a Prefeitura Municipal e a empresa ESTRE responsável pelo gerenciamento da área, temos percebido a entrada de caminhões de outras cidades no aterro para fazerem descartes de seus resíduos, isso leva ao questionamento como está descrito no contrato que rege esta atividade, perguntas como:

Qual a porcentagem de resíduos de outras cidades podem ser recebidos no aterro Municipal?

Quem arca com o custo?

Como é feito o repasse de valores?

Se há um apontador?

Se Itapevi também joga o lixo no aterro sanitário?

Diante de dúvidas como essa **solicito a cópia do contrato** entre a Prefeitura e a Empresa ESTRE.

Na época também foi movido pelo senhor Ithamar Canal o processo de número 0018396- 87.2010.403.6100 referente a dano ambiental, segundo o mesmo o empreendimento não estava respeitando a Lei Orgânica do nosso Município baseado no Art. 143 – *É proibida a execução de aterro sanitário nas proximidades de locais onde haja nascentes ou fontes de água potável, ou núcleos habitacionais densos, sendo estes locais considerados como área de proteção ecológica para os efeitos da legislação pertinente ao tema.* Lembrando que o aterro foi construído a 500 metros do Bairro de Ambuitá e a 1 quilometro da Vila Amador Bueno ambos os bairros com um grande número de moradores devido a isso **solicito também a cópia da Licença** concedida pelo Consema (Conselho Estadual do Meio Ambiente) a empresa ESTRE.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de agosto de 2018.

  
Eduardo Sanches Casagrande

VEREADOR

  
Yacer Hamani  
Vereador PSB